



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 8/FEAM/URA ASF - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0003065/2024-51

PARECER ÚNICO Nº 81530916(SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO: LAC 2	PA SLA: 594/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga - Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	Portaria 1208505/2022	Deferido
EMPREENDEDOR: PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS EIRELI	CNPJ: 12.481.521/0001-97	
EMPREENDIMENTO: PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS EIRELI	CNPJ: 12.481.521/0001-97	
MUNICÍPIO: Arcos	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y: 20°18'46"S LONG/X 45°33'9"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ X NÃO		

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio São Miguel	UPGRH: SF1
CÓDIGO	ATIVIDADE		CLASSE
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos		4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO			REGISTRO
Hugo Rocha Silva			CREA-MG 145346/D
Maria Eugênia Ferreira Campos			CREA-MG 230655/D
Shinobu Kuribayashi			CREA-SP 45172/D
Rafael Queiroz Quaresma de Figueiredo Torres			CREA-MG 250279/D
Wesley Mervile Silva			CREA-MG 227466/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 238259/2023			DATA: 22/08/2023
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRICULA
Vanessa Karolina Silva Chagas - Analista Ambiental (Gestora do processo)			1.556.206-9
Lucas Gonçalves de Oliveira - Gestor Ambiental			1.308.606-2
Marcela Anchieta V. Gontijo Garcia - Gestora Ambiental de Controle Processual			1.316.073-4
De acordo: Márcio Muniz dos Santos - Coordenador de Controle Processual			1.396.203-0
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso - Coordenadora de Análise Técnica			1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz dos Santos, Coordenador Regional**, em 05/02/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Goncalves de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 05/02/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81533885** e o código CRC **5677582C**.

1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), do pedido de Licença de Operação Corretiva, para a atividade listada no Quadro 1, para regularização ambiental do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS – EIRELI, CNPJ nº 12.481.521/0001-97, Processo COPAM nº 594/2023.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 594/2023.

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE	ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	Área útil	1,47 ha	Em operação

Em 20/03/2023, foi formalizado junto à URA ASF, o processo administrativo nº 594/2023, instruído com Plano de Controle Ambiental-PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.

O empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS – EIRELI atua no meio de recauchutagem de pneumáticos, exercendo sua atividade no município de Arcos-MG, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4. O empreendimento está amparado pelo Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF/16/2023 - SEMAD/FEAM ASF-DRCP, assinado em 18/10/2023.

Em 22/08/2023, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, conforme Auto de Fiscalização nº 238259/2023, na data da vistoria o empreendimento estava em operação, desta forma foi lavrado o Auto de Infração nº 320506/2023 por operar atividade efetiva ou potencialmente degradadora sem a devida licença ambiental ou amparada por TAC.

Após a vistoria foram solicitadas informações complementares à requerente para que se pudesse dar continuidade a análise do pedido de licença, de modo que estas informações solicitadas foram atendidas pela empresa.



A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente e destinada ao processo industrial, consumo humano e limpeza das instalações.

As atividades são realizadas em um imóvel rural de matrícula nº 18.320, inserido no Bioma Mata Atlântica, conforme IDE-Sisema.

As áreas de Reserva Legal - RL se encontram parcialmente preservadas.

Os efluentes sanitários são tratados no empreendimento, através de um sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com a instrução do processo pela protocolização das informações complementares e dos esclarecimentos feitos durante as vistorias foram consideradas satisfatórias.

Desta forma, a FEAM Alto São Francisco, sugere o deferimento do pedido de licenciamento LAC 2 (LOC) do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS – EIRELI.

2. Introdução

2.1 Contexto Histórico

Este Parecer visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS – EIRELI, a qual pleiteia regularizar a atividade descrita no código C-02-03-8, qual seja, a “recauchutagem de pneumáticos” com área útil de 1,47 ha. Ressalta-se que o empreendimento está localizado no município de Arcos, Minas Gerais.

De acordo com os parâmetros apurados no empreendimento, trata-se de atividade pertencente à classe 4, conforme a DN COPAM 217/2017, devido ao porte grande (G) e potencial poluidor médio (M).

A empresa iniciou sua operação em 02/09/2010, anteriormente denominada como Vulcanizadora e Borracharia Pontual Pneus Ltda., a qual possuía certificado LAS - CADASTRO nº 83552156/2019.

Em 20/10/2021, o empreendimento solicitou cancelamento do LAS - CADASTRO nº 83552156/2019, devido a alteração de endereço e encerramento das atividades no



local. Em 11/08/2022, foi publicado no Jornal Oficial do Estado, o ato de cancelamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro do empreendimento.

Em 21/02/2022, foi solicitada a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, mediante requerimento protocolado nos autos do processo SEI 1370.01.0023382/2022-35. Após o atendimento das exigências do órgão ambiental, em 15/07/2022, ocorreu a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2022 - FEAM ASF - SEMAD/FEAM ASF-DRCP com vigência de 12 (doze) meses. Em 29/08/2023, ocorreu a análise das condicionantes e consequente perda do TAC, visto que houve descumprimento das condicionantes nº 01, 06, 08 e 09 impostas no termo. Em vista disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 329313/2024.

Foi solicitada nova celebração de TAC em 25/08/2023, através do processo SEI 1370.01.0039681/2023-48, no qual foi assinado o TAC/ASF/16/2023 - SEMAD/FEAM ASF-DRCP, em 18/10/2023. O prazo para cumprimento das condicionantes estabelecidas no referido termo ainda se encontra em aberto.

A equipe técnica da URA-ASF fiscalizou o empreendimento em 22/08/2023, Auto de Fiscalização nº 238259/2023. Após análise interdisciplinar da documentação e estudos que integram o processo administrativo, foram solicitadas informações complementares. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, constatou-se a necessidade de nova complementação e esclarecimentos, os quais foram devidamente respondidos.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pelo engenheiro ambiental Hugo Rocha Silva. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional foi juntada aos autos.

O empreendedor apresentou certificado vigente de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, registro nº 6691492. Também foi apresentado CTF/AIDA de todos os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais.

Em relação a atuação e consulta à órgãos intervenientes foi apresentada declaração do responsável do empreendimento informando que não irá causar danos ou interferência em algum bem cultural que apresente a necessidade da manifestação de órgão interveniente.

O empreendimento se encontra inserido dentro do perímetro de área de segurança aeroportuária do aeródromo de Pará de Minas/MG código OACI/CIAD MG0052, contudo, a atividade do empreendimento não se configura como foco atrativo de avifauna.

O empreendimento está localizado dentro de área considerada de importância biológica “extrema” para conservação da biodiversidade, conforme



Biodiversitas, contudo, foi informado que não será realizada supressão de vegetação nativa.

2.2 Caracterização Do Empreendimento

2.2.1 Localização e vias de acesso

O empreendimento está localizado na Rua Amélia Peixoto, S/N, Galpão 01, Bairro Boca da Mata de Cima, no município de Arcos/MG, no ponto central de coordenada geográfica: Latitude 20°18'46" S e Longitude 45°33'9" O. O acesso ao local pode ser feito pela Rodovia BR-354, sentido Formiga-Arcos. O empreendimento está instalado no imóvel de matrícula nº 18.320 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.



Figura 1: Localização do empreendimento.

2.2.2 Processo Produtivo

A) Pneus OTR

Os pneus são recebidos no empreendimento e encaminhados para o pátio de armazenamento de pneus. Para maior segurança do reconstrutor, e os respectivos usuários dos serviços ofertados, todos os pneus ao entrarem na reformadora, são cadastrados em cartões de processo, que lhe acompanham durante o ciclo interno.



Após a descarga, os pneus são encaminhados para limpeza superficial mecanizada onde é removida todas as sujidades contidas interna e externamente no pneu de forma a facilitar a inspeção.

A inspeção é realizada nas carcaças secas e livres de sujidades, de modo a detectar as que estão com boas condições para o processamento e eliminar as condenadas. A área de exame permite verificar todos os detalhes da carcaça (lado interno e externo). Após estas etapas, os pneus adequados a recapagem são encaminhados para a área de produção através de empilhadeiras.

É realizado a raspagem nas máquinas raspadeiras (tornos) e tem por objetivo remover a parte remanescente da banda de rodagem deixando a carcaça com as medidas corretas para a aplicação da nova banda de rodagem. O procedimento é realizado em área ampla, com boa ventilação, iluminação adequada e dispõe de sistema de exaustão para aspiração do pó e a raspa de borracha, interligado ao silo de armazenamento desse resíduo. Após a raspagem, é verificado se a mesma está simétrica, concêntrica e com textura áspera, fina e uniforme.

A escariação é realizada para tratar todos os cortes e furos que atingirem a carcaça, sejam passantes ou não. Nesta etapa são removidas por completo as avarias que se encontram presente na estrutura da carcaça: furos por pedras, perfurações diversas, e qualquer outra avaria penetrante e infiltrações de umidade, por meio de ferramentas e técnicas apropriadas. Inicia-se o procedimento marcando os pontos da carcaça que se encontram com avarias com giz branco, e após é realizado a escariação removendo os pontos onde a raspadeira não conseguiu atingir.

Posteriormente é realizado o concerto, que consiste na recomposição da resistência mecânica perdida pela carcaça devido à alguma avaria. O pneu é preparado pelo lado externo do dano, deixando uma inclinação de 45° a 90°, com ferramenta rotativa (2.900 a 3.500 RPM), usando cabide gralha 16 para realizar o acabamento deixando uma textura áspera, fina e uniforme. Com a turbina pneumática (22.000 RPM) e a ponta montada é retirado todas as pontas de aço. Após esse procedimento é realizado a aplicação de manchões centralizando-o com o dano e demarcando a área a ser escareada com giz branco; escarear a área demarcada, com ferramenta rotativa (2.900 a 3.450 RPM), usando cabide gralha 36, sem atingir as lonas e efetuar limpeza com exaustor ou escova.

A aplicação de cola tem por finalidade dar à carcaça uma propriedade de adesão da área raspada com a ligação até o momento da vulcanização. Antes da aplicação da cola o operador verifica se as áreas escariadas estão corretamente limpas e se não há danos internos a serem reparados, para posteriormente realizar a aplicação da cola com pincel ou pulverizador, dentro de um prazo máximo de 02 horas após a raspagem. Após aplicação da cola, aguarda-se de 15 a 20 minutos para aplicação do perfil nos



pontos escareados; após esse processo, inicia-se a cobertura da carcaça com ligação e envolve todo pneu com plástico para evitar possíveis contaminações.

O enchimento das escariações é realizado com a extrusora regulada a uma temperatura de 75 a 85°C e com a pressão de entrada de ar regulada para 120 P.S.I., executando-se o enchimento das escariações, tomando-se o cuidado para manter os limites da superfície raspada e nunca exceder mais de 02 mm.

Posteriormente, é pesada a borracha de acordo com a necessidade de consumo do pneu, abastecendo o moinho em pequenos pedaços para que haja uma homogeneização correta. Após essa mistura, retira-se a mesma com uma espessura de 08 a 10 mm, enrolando-a no carrinho, para facilitar a cobertura e evitando que a borracha entre em processo de vulcanização, efetuando o processo de cobertura.

Inicialmente, é verificado se a ficha está de acordo com o pneu a ser coberto e após é colocado na roletadeira, calibrado com 1 bar, retirado o plástico e limpo com solvente para remoção da ligação e eliminação de possíveis contaminações. Após esse procedimento, são colocadas as mantas de 08 a 10 mm até atingirem a medida necessária do pneu, conforme especificação da ficha e roleta-se o pneu do centro para as laterais, para evitar bolhas entre as mantas.

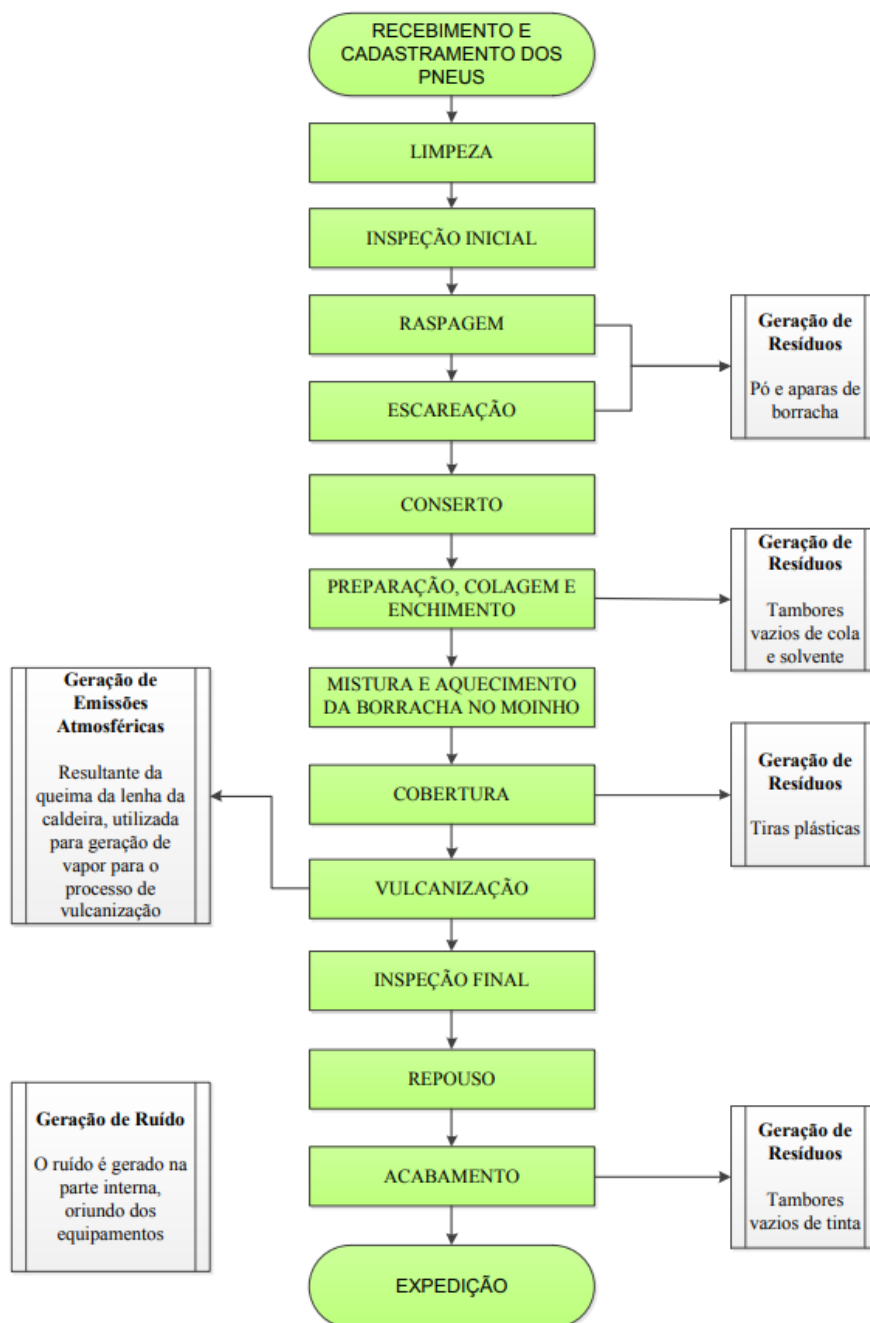
O pneu após a montagem é conduzido com auxílio da empilhadeira à matriz de vulcanização para realização do processo que ocorre a temperatura de 140 a 160 graus.

É realizada inspeção final nos pneus, observando os mesmos cuidados e precisão da inspeção inicial, certificando que os pneus reconstruídos estão em perfeitas condições de uso.

Antes de colocar o pneu reconstruído em serviço, ele é deixado em repouso por 72 horas, deixando as carcaças na posição horizontal. Esse período é importante enquanto prossegue a estabilização da borracha de fixação do pneu.

É feito o acabamento para eliminação de pequenas imperfeições superficiais nas laterais dos pneus (flancos), quando há necessidade de efetuar um enchimento de uma escariação ocorrida nessa região ou provocada pelo escoamento da borracha depois de vulcanizada.

Após todos os procedimentos, o pneu é direcionado para o pátio de expedição. Os cartões de identificação dos pneus são recolhidos e arquivados a fim de esclarecimento de qualquer tipo de dúvida que possa existir em caso de retorno dos mesmos para reclamação.

**FLUXOGRAMA – RECAPAGEM DE PNEUS OTR****B) Pneus de carga**

Os pneus são recebidos no empreendimento e encaminhados para o pátio de armazenamento de pneus. Para maior segurança do reconstrutor, e os respectivos usuários dos serviços ofertados, todos os pneus ao entrarem na reformadora, são cadastrados em cartões de processo, que lhe acompanham durante o ciclo interno.



Inicialmente, é retirada toda água das carcaças com o auxílio de canecas, aspirador, vácuo, ar comprimido, panos, estopa ou de qualquer outro modo, garantindo que não fiquem resíduos de umidade. Após retirar toda água conforme descrito acima, elas são dispostas em uma área pré demarcada por ao menos 12 horas, como nível de segurança de eliminação total da umidade.

O pneu é examinado para verificação de presença de contaminação de óleos e graxas, e na presença destes é realizada a limpeza preliminar com pano ou estopa. Posteriormente o pneu é colocado na máquina de limpeza e acionado as escovas.

É realizado o exame inicial e classificação das carcaças.

O processo de raspagem é realizado com a raspa semiautomática, onde primeiramente é escolhido o aro expansivo de acordo com a medida do pneu e colocado na roda expansiva, inflado e em seguida iniciada a raspagem a partir do ponto mais alto do pneu. Finalizada esta operação, é verificada a largura da carcaça com uma régua de metal, gabarito de borracha, trena ou medidor circunferencial da máquina e verificado o perímetro da mesma, fazendo os registros na OS e ou sistema de gestão industrial.

A carcaça recebida após a etapa de raspagem é posicionada no cavalete de escariação e avaliada a necessidade de realizar o processo, examinando-a externamente, com sovela, se necessário e internamente, para verificação de manchão. Utilizando chicote elétrico com escova emborrachada ou Carbide disco, é removida a borracha solta de cada avaria, abrindo a escariação, avaliando a extensão das avarias.

Se houver necessidade é realizado a aplicação de manchão, dimensionando o tamanho do dano com régua e identificando na Tabela de Aplicação de Manchões, qual o manchão adequado para aquele dano; ou utilizando gabarito de manchão. Em seguida a área interna da carcaça é preparada para recebimento do manchão e caso haja algum manchão inadequado para o tipo de pneu ou aplicado incorretamente, ele será substituído pelo adequado.

A carcaça é posicionada no cavalete de conserto, e realizada a abertura dos talões do pneu somente o necessário para que o dano fique visível e seja possível a reparação. Com o chicote elétrico e ou turbina pneumática de baixa rotação com Carbide indicado, é texturizada a área a ser aplicada o manchão e realizada a limpeza interna através de escovas manuais e ou sistema de aspiração.

O pneu é colocado no girador de pneus, escovada a banda de rodagem com uma escova manual para total limpeza da mesma, observando com atenção todas escariações realizadas inclusive se por descuido em algum ponto não foi realizada a escariação. A Aplicação da cola é realiza com bomba ou pincel.



Na etapa do enchimento são preenchidos todas escariações e danos existentes na superfície raspada, visando uniformizá-la para recebimento da nova banda, não sendo permitido depressões, ou elevações maiores do que 2mm.

Após a secagem da cola o pneu é colocado na roletadeira e inflado para posteriormente ser aplicada a borra borracha de ligação nos ombros e banda de rodagem da carcaça e ou na banda a ser aplicada. Aplica-se a banda na carcaça de forma que haja uma centralização perfeita, verificando e garantindo que a emenda da banda esteja uniforme.

É adotado como padrão de vulcanização o sistema com envelope externo e envelope interno.

A vulcanização é a etapa onde acontece a união da banda pré-curada através da vulcanização dos produtos de união (cola, perfil, ligação) com a carcaça, através de tempo, temperatura e pressão, de forma precisa e uniforme. O processo é iniciado com a conexão das mangueiras no envelope interno e acionamento da autoclave. No final do ciclo de vulcanização a autoclave é despressurizada totalmente e os pneus são retirados.

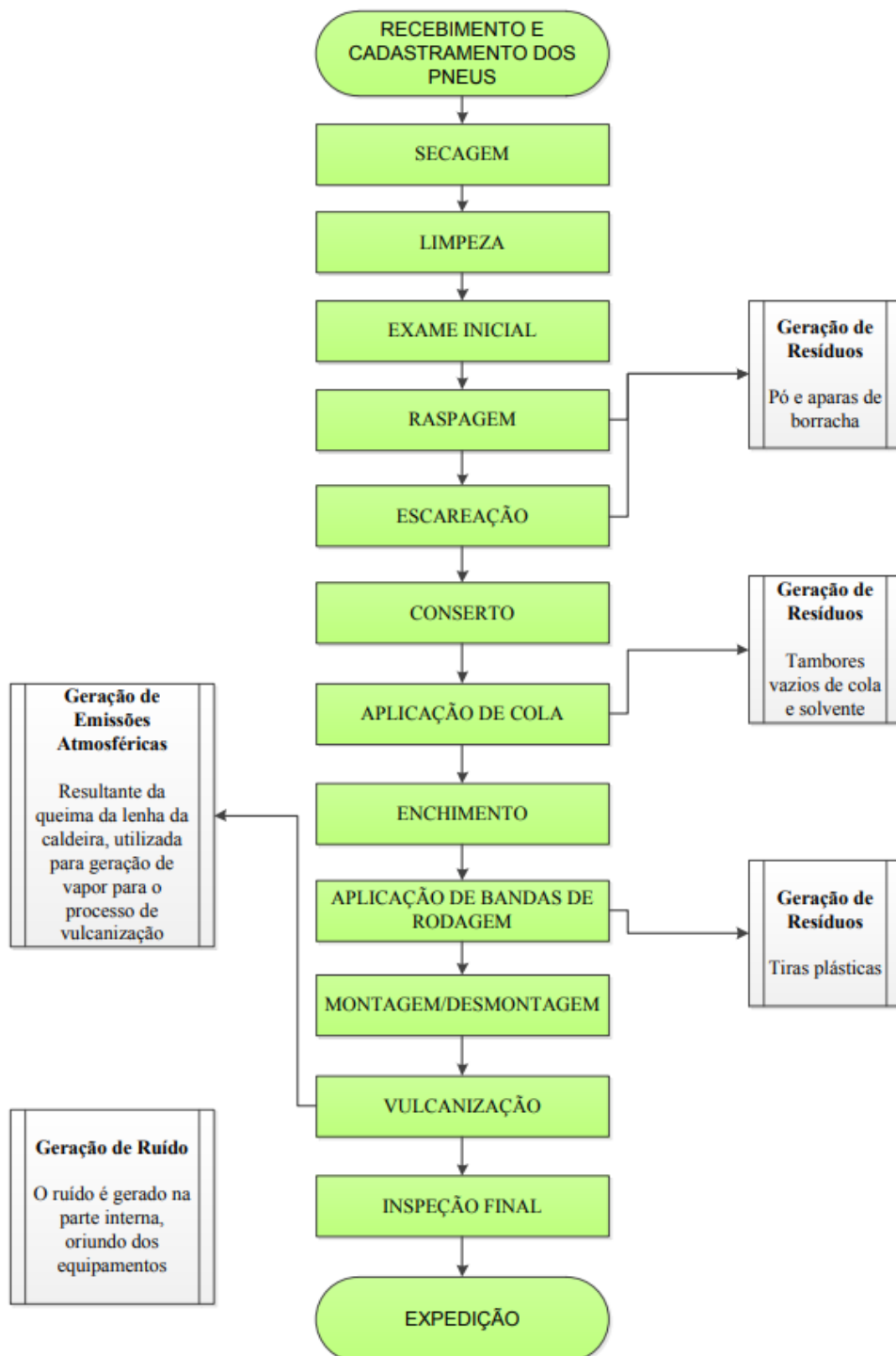
Primeiramente é realizado o exame interno, verificando ao redor de todos os manchões se estão bem vulcanizados e se a camada interna não está solta ou com infiltrações que podem ocasionar bolhas.

Posteriormente, é realizado o exame de flancos e talão, verificando manualmente se não há possíveis deslocamento ou separações, observando possíveis cortes, trincas ou danos. E finalmente, é examinado a banda de rodagem, observando se a emenda dela está completamente unida e se não possui bolhas ou deformações. Caso o pneu não atenda as especificações, deverá ser desqualificado para uso e segregado em área de “não conformes”.

Após todos os procedimentos, o pneu é direcionado para o pátio de expedição. Os cartões de identificação dos pneus são recolhidos e arquivados a fim de esclarecimento de qualquer tipo de dúvida que possa existir em caso de retorno dos mesmos para reclamação.



FLUXOGRAMA – RECAPAGEM DE PNEUS DE CARGA





3. Diagnóstico Ambiental

O município de Arcos, sede da Pontual Recapagem de Pneus - Eireli, se localiza na região sudoeste do estado de Minas Gerais, em uma faixa de transição entre os climas quentes das baixas latitudes e os climas temperados das latitudes médias, aproximando-se mais dos climas temperados.

A latitude do local onde está instalada a Pontual Recapagem de Pneus – Eireli é 20°18'46" S. A partir dessa informação, conclui-se que a latitude é mediana, ocasionando temperaturas altas e chuva nos meses referentes ao verão, e temperaturas baixas e período seco nos meses de inverno.

O município de Arcos está localizado no interior do continente, afastado do oceano ou de grandes massas de água. Sendo assim, existe a ação da continentalidade na região, que faz com que a amplitude térmica, tanto diária como anual, seja alta. Em termos diários, a temperatura durante o dia é alta e mais baixa durante a noite. Já em termos anuais ocorre uma grande variação das temperaturas registradas nos meses de inverno, sendo estas mais baixas, e as registradas nos meses de verão, sendo mais altas.

A Pontual Recapagem de Pneus – Eireli pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, UPGRH do Alto São Francisco SF1, sub bacia do Rio São Miguel, e o curso de água mais próximo é o Córrego Candonga.

Conforme consulta ao IDE Sisema, tem-se as seguintes informações:

O empreendimento está situado em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, considerada de importância “extrema”, contudo, foi informado pelo responsável técnico que não ocorrerá supressão ambiental de vegetação nativa.

Não se verifica proximidade com terra indígena, terra quilombola; sítios Ramsar, rio de preservação permanente e corredores ecológicos legalmente constituídos.

O empreendimento está localizado dentro da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

3.1. Meio Físico

O empreendimento desenvolve sua atividade na cidade de Arcos/MG, sendo este território definido como Área de Influência Indireta (AII), no que tange os aspectos físicos e bióticos.

Foi considerado como Área de influência Direta (AID), um raio de 500 metros no entorno do empreendimento, sendo a comunidade do bairro Boca da Mata, a área diretamente afetada pelos impactos decorrentes da atividade do empreendimento.

A Área Diretamente Afetada (ADA), trata-se do local onde está instalada a empresa, incluindo suas estruturas de apoio.

3.1.1 Cavidades naturais

O empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do IDE SISEMA. A cavidade mais próxima ao empreendimento está a aproximadamente 3 km.

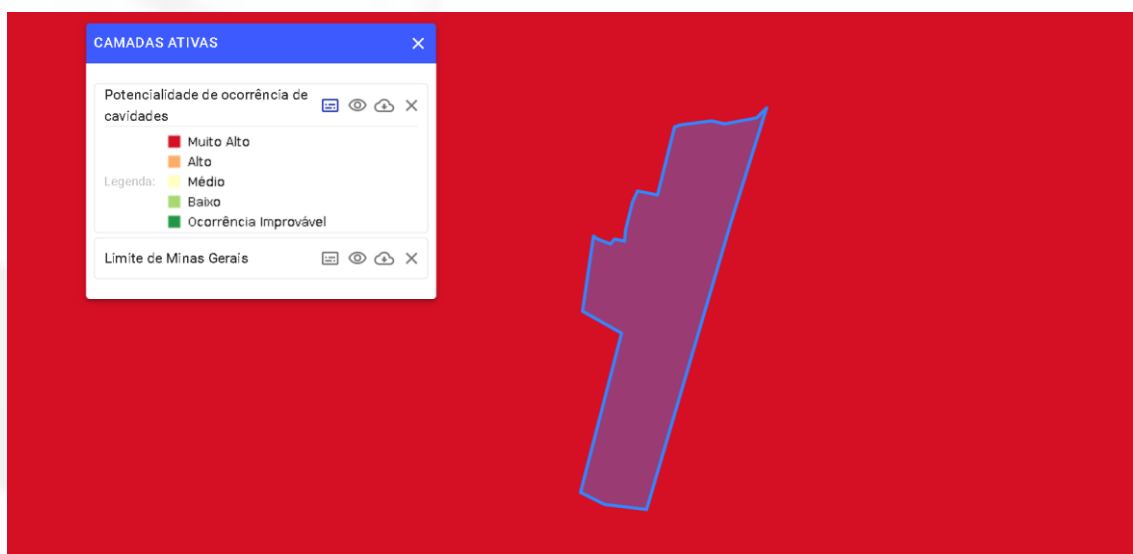


Figura 5: Ocorrência de cavidades naturais. Fonte: IDE Sisema.

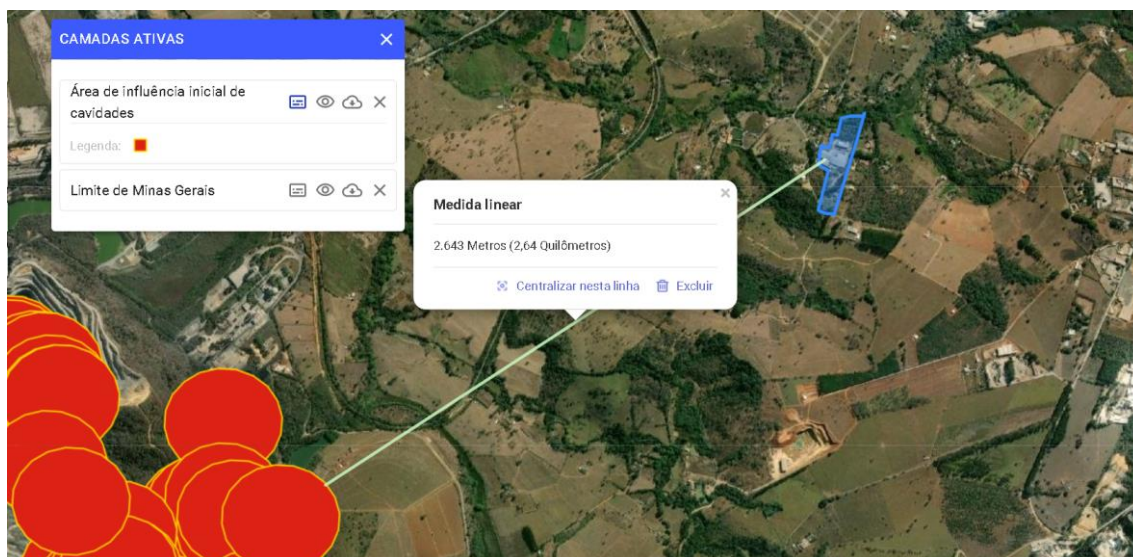


Figura 6: Distância da cavidade mais próxima. Fonte: IDE Sisema.



Foi apresentado estudo de prospecção espeleológica, realizado pela Engenheira de Minas Maria Eugênia Ferreira, CREA MG 230655/D e Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20231890940.

Foi demonstrado que na área de influência do empreendimento e o seu entorno de um raio de 250m não há ocorrência de cavidades naturais e/ou feições exo ou endocársticas. De acordo com o mapeamento geológico e prospecção da área apresentado, a área situa-se no Subgrupo Paraopeba Indiviso pertencente ao Grupo Bambuí. As rochas carbonáticas da Formação Sete Lagoas, encontram-se a cerca de 3km a oeste da área, e, portanto, não há possibilidades de ocorrência de cavidades. O mapeamento geológico realizado na campanha de campo confirma que a área do empreendimento e todo seu entorno de 250m estão recobertos por solo pelítico, não sendo identificado nenhum afloramento rochoso. Assim, é possível afirmar que não foram identificadas geologia de carste no entorno do empreendimento bem como não existem cavidades na ADA e área de influência do empreendimento.

3.1.2 Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação subterrânea em um poço tubular já existente, portaria de outorga nº 1208505/2022, sendo utilizada para o consumo humano, industrial e limpeza das instalações.

A água é armazenada em um reservatório com capacidade para 20.000 litros, de onde é distribuída para o empreendimento. Apresenta-se a seguir o balanço hídrico da empresa:



Finalidade do uso	Quantidade	Consumo médio de água	Consumo total (L/dia)
Caldeira (Geração de vapor)	1	330 L/h	5.940
Consumo humano	43	110 L/d	4.730
Limpeza das instalações (administrativo, refeitório, vestiários)	1	10.000 L/d	10.000
Limpeza das instalações industriais	1	7.000 L/d	7.000
Paisagismo e áreas verdes	1	3.000 L/d	3.000

TOTAL	30.670 L/dia
--------------	---------------------

Finalidade do uso	Quantidade	Consumo médio de água	Consumo total (L/dia)
Consumo humano	24	100 L/d	2.400
Residências	6	1.500 L/d	9.000
Paisagismo	1	4.000 L/d	4.000

TOTAL	15.400 L/dia
--------------	---------------------

Portanto, para atender a demanda hídrica total do empreendimento que é cerca de 46,07m³/dia (30,67m³/dia – Empresa + 15,4m³/dia – Residências), é necessária uma vazão d'água do poço de 5,8m³/h com um período de bombeamento de aproximadamente 8,0 horas por dia.

Ressalta-se que a empresa possui o seguinte processo de outorga de água:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 15 de 39
---	--	---

- Processo nº 56520/2022 – Outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Portaria n. 1208505/2022, de 23/11/2022, vazão outorgada de 46,4 m³/dia, para a finalidade de Consumo industrial, Consumo humano e Paisagismo.

3.2. Meio Biótico

3.2.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

Em consulta ao IDE Sisema, não foram encontrados registros de unidades de conservação na área do empreendimento.

Desta forma, entende-se que a operacionalização do referido empreendimento não proporcionará impactos negativos em área protegida ou de uso restrito, classificada como unidade de conservação.

O empreendimento se encontra localizado em zona de transição da Mata Atlântica em Reserva da Biosfera.

Foi apresentado estudo em conformidade com o Termo de Referência disponível no site da Semad, apresentando as diretrizes para a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a Reserva da Biosfera, bem como para apresentação das medidas mitigadoras, reparatórias e compensatórias aos impactos identificados.

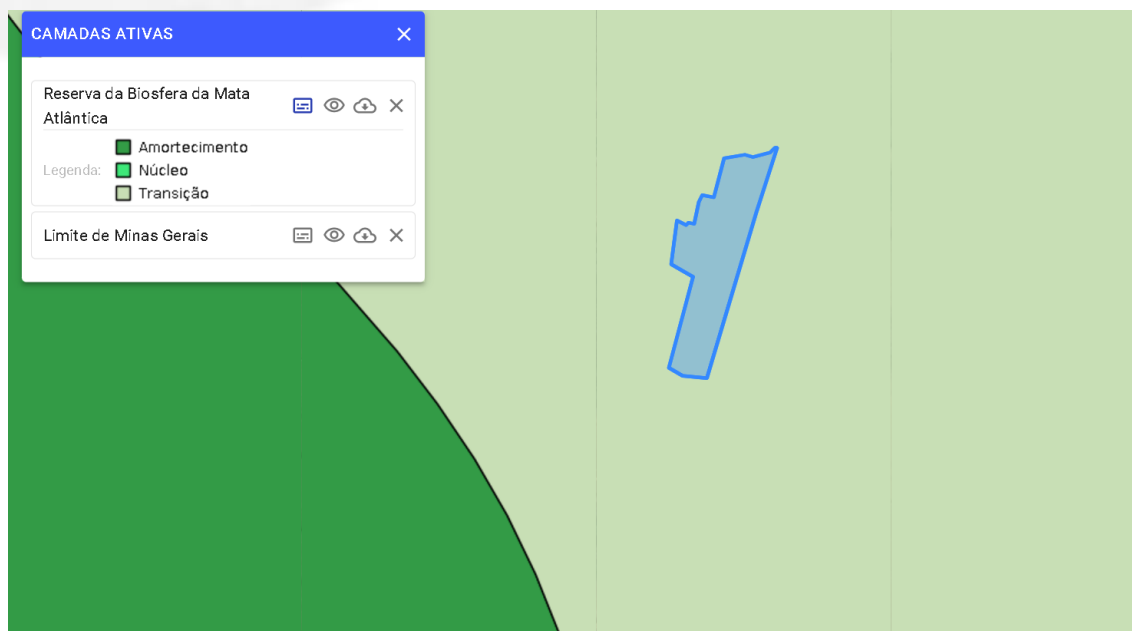


Figura 7: Reserva da Biosfera. Fonte: IDE Sisema.

3.2.2 Fauna

Em relação a fauna local, conforme pesquisa por camadas ativas no IDE SISEMA, o número de espécies catalogadas no município é de até 750.

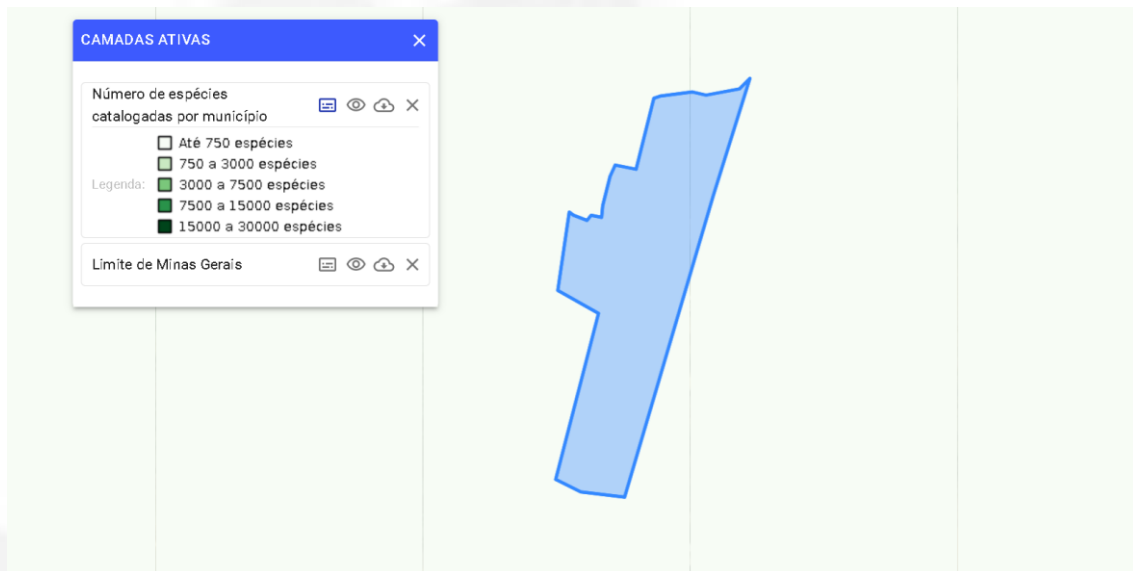


Figura 4: Fauna catalogada. Fonte: IDE Sisema.

3.2.3 Flora

De acordo com IDE-Sisema, o empreendimento está situado no bioma Cerrado, contudo, encontra-se inserido em área de abrangência do bioma Mata Atlântica, conforme aplicação da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

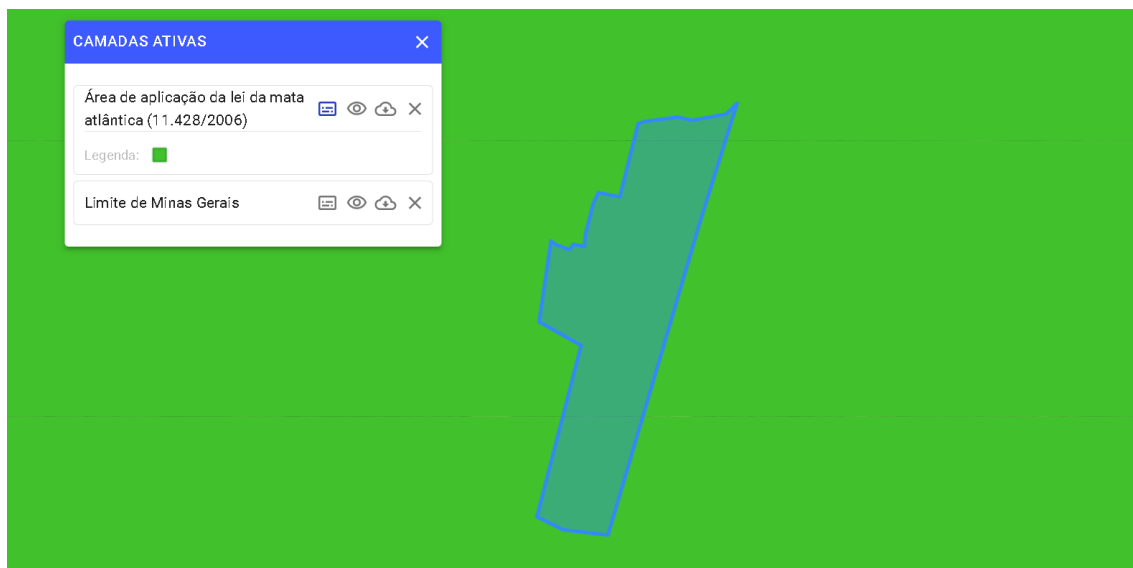


Figura 2: Área de aplicação da lei da mata atlântica: Fonte IDE-Sisema.



Conforme Inventário Florestal 2009, a área diretamente afetada pelo empreendimento constitui-se por cerrado e Floresta Estacional Semidecidual Montana. Assim como o entorno imediato do empreendimento.

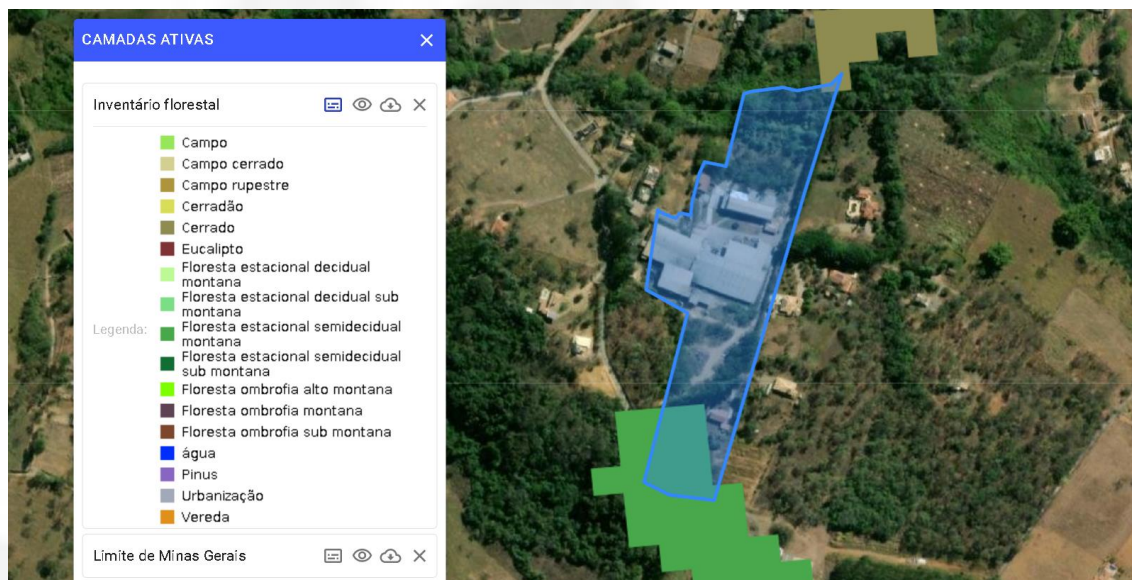


Figura 3. Inventário Florestal na área do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

3.3 Socioeconomia

O município de Arcos se localiza na região Centro-Oeste do estado de Minas Gerais. O empreendimento está localizado na área rural do município, e seu entorno é caracterizado pela presença de casas e atividades agrossilvipastoris.

Atualmente o empreendimento emprega 43 (quarenta e três) funcionários diretos, gerando aquecimento da economia, aumento de renda e nível local, além dos empregos indiretos gerados.

O empreendimento irá contribuir para a geração de impostos municipais, estaduais e federais que beneficiam o município de Arcos/MG. Pode ser citado o ICMS, imposto estadual que destina uma parcela para o município gerador. Os impostos cumprem uma importante função na sociedade, beneficiando a população com bens oferecidos a população como educação, saúde e segurança fornecido pelo governo em troca do tributo arrecadado.

3.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade está localizada no imóvel de matrícula nº 18.320, com área total de 4,3320 ha, demarcada no CAR sob nº de registro MG-3104205-DEF0.A15B.874D.4FF2.939A.203C.ADC1.2F7B.



Salienta-se que a Pontual Recapagem de Pneus – Eireli, não é a proprietária do imóvel. Consta apensado nos autos do processo, contrato de locação de parte do imóvel, composto por:

- Um galpão, com 61,65 metros de comprimento por 32,61 metros de largura, contendo em seu interior 7 salas e 2 banheiros. Lincado ao galpão há duas áreas cobertas, uma medindo 13 metros por 32,61 metros e outra medindo 34 metros por 68 metros por 15,23 metros.

Foi firmado junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal datado de 17/01/2013, perfazendo um total de 0,8664 ha, não inferior aos 20% estabelecidos na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

A reserva legal é dividida em duas glebas. A gleba 01 possui área equivalente a 0,7725 ha e a gleba 02 possui área equivalente a 0,0939 ha. Foi solicitado ao empreendimento apresentação de um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, para gleba 02, devido ao significativo nível de antropização, verificando a presença predominante de Leucena e pastagem exótica.

Ademais, foi constatado que há uma estrada dentro da gleba 02, sendo manifestado pelo empreendimento sua essencial utilização pelas residências existentes no local, sendo assim, será formalizado processo distinto e desvinculado do presente licenciamento para relocação da reserva legal junto ao IEF.

Cabe ressaltar que, será condicionado nesse parecer a execução do PRADA, com o plantio das mudas de espécies nativas e sua manutenção, até que haja a aprovação da alteração de reserva legal pelo órgão ambiental.

A área de preservação permanente possui um total de 0,3036 ha e está relacionada à área contígua ao recurso hídrico superficial existente no empreendimento, encontrando-se em sua predominância preservada e cercada.

4. Compensações

Não há compensações a ser exigida pelo empreendimento.

5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

5.1. Efluentes líquidos

- Efluentes sanitários:



O empreendimento conta com 43 funcionários, os efluentes sanitários são gerados nos banheiros e instalações de apoio. O sistema de tratamento utilizado é composto por fossa séptica, filtro e sumidouro

- Efluentes líquidos oleosos:

Os efluentes líquidos oleosos são gerados pelos compressores no processo industrial, os mesmos estão em local coberto, com bacia de contenção e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), sendo o efluente tratado lançado em sumidouro. Foi apresentado estudo técnico de viabilidade atestando a eficiência e correto dimensionamento do sistema. O resíduo oleoso gerado é recolhido pela empresa Pró-Ambiental, juntamente com as estopas, serragem e EPI's contaminados.

5.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento foram descritos no RCA, verificados em vistoria e também diagnosticados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com classificação definida pela NBR 10.004, e consistem basicamente em: resíduo doméstico (orgânico e inorgânico), materiais recicláveis (papel, papelão e plásticos), Cinzas da caldeira, Pó de borracha, Aparas de borracha, Pó de varrição, Tambores vazios de cola e solvente e Tambores vazios de tinta, Resíduos contaminados, Lodo da CSAO e Lodo da ETE.

Conforme informado, os papeis e papelões gerados no escritório, são armazenados temporariamente em sacos e destinados a empresa de reciclagem Stangel Deipson de Carvalho.

O plástico é armazenado em bags e destinado a empresa recicladora Belplastic Industria e Comércio Ltda.

Os resíduos domésticos são armazenados em lixeiras e sacos e destinados ao aterro municipal de Arcos.

Os resíduos de classe I, são destinados a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., os tambores vazios de cola/solvente ficam armazenados no depósito de resíduos, os resíduos contaminados como, EPI's, estopa, são armazenados em bombonas em local coberto e piso impermeabilizado, o lodo da CSAO, fica na mesma até o dia da limpeza e destinação.

A cinza da caldeira é armazenada em caçambas e destinada aos produtores rurais para reuso na agricultura. Foi apresentada declaração de recebimento assinada pelos produtores rurais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF

PU nº 594/2023

Data: 05/02/2024

Pág. 20 de 39

O pó de borracha é armazenado no silo e destinado para reutilização da empresa Indústria de Borracha Reivax Ltda.

A apara de borracha é acondicionada em big bags e destinada para reutilização na empresa EMBRADER – Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda.

O lodo gerado na estação de tratamento, fica armazenado na mesma até o dia da limpeza, sendo posteriormente destinado para a Estação de Tratamento de Esgoto de Arcos.

Os resíduos são armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado, devidamente separados.

Foram apresentados contratos e/ou notas fiscais comprovando o vínculo dos destinadores ao empreendimento.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS no qual são discriminados todos os resíduos gerados no empreendimento bem como sua destinação final, conforme preconiza a Lei Federal n. 12.305/2010. Ressalta-se que este PGRS foi protocolado na Prefeitura de Arcos.

A seguir apresentamos uma tabela retirada do RCA apresentado pela empresa, contendo resíduos sólidos a serem gerados, sua respectiva classificação e estimativa de volume ou quantidade.

INVENTÁRIO DE RESÍDUO SÓLIDOS

Resíduo	Fonte de geração	Classificação (ABNT NBR 10.004)	Quantidade mensal	Acondicionamento	Destinação	Responsável pelo transporte	Empresa recebedora	
							Razão Social	Endereço
Papel / papelão	Setor administrativo	II A	150 kg	Lixeiras / sacos plásticos	Reciclagem	Stangel Deipson de Carvalho CNPJ: 10.407.720/0001-20	Stangel Deipson de Carvalho CNPJ: 10.407.720/0001-20	Rua Lizandro Veloso da Cunha, 5, Dis. Ind. Jose Luiz Andrade – Formiga/MG
Plástico	Embalagem das borrachas	II A	200 kg	Bags	Reciclagem	Belpastic Industria e Comércio Ltda CNPJ: 21.262.548/0001-80	Belpastic Industria e Comércio Ltda CNPJ: 21.262.548/0001-80	Rua Antônio Moreira Maia, 450, Vila Matilde – Campo Belo/MG
Orgânico	Cozinha / refeitório	II A	250 kg	Lixeiras / sacos plásticos	Aterro Sanitário	Prefeitura Municipal de Arcos CNPJ: 12.306.662/0001-50	Aterro Sanitário Municipal de Arcos CNPJ: 12.306.662/0001-50	Estrada Arcos-Prata, Zona Rural de Arcos/ MG
Comum	Banheiro	II A	200 kg	Lixeiras / sacos plásticos	Aterro Sanitário	Prefeitura Municipal de Arcos CNPJ: 12.306.662/0001-50	Aterro Sanitário Municipal de Arcos CNPJ: 12.306.662/0001-50	Estrada Arcos-Prata, Zona Rural de Arcos/ MG
Metal	Produção	II B	45 kg	Tambor	Triagem e transbordo	Amanda Martins Teixeira – ME CNPJ: 26.389.169/0001-79	Amanda Martins Teixeira – ME CNPJ: 26.389.169/0001-79	Av. Marginal, 283, Distrito Indústria II, Arcos/MG
Cinzas da caldeira	Fornalha da caldeira	II B	100 kg	Caçamba	Uso agrícola	Produtores rurais	Produtores rurais	-
Pó de borracha	Exaustão da raspagem e escariação	II B	4.000 kg	Silo	Reutilização	Indústria de Borracha Reivax Ltda CNPJ: 23.116.502/0001-88	Indústria de Borracha Reivax Ltda CNPJ: 23.116.502/0001-88	Rua Raimundo Menezes, 55, São Francisco – Pará de Minas/MG
Apara de borracha	Exaustão da raspagem e escariação	II B	9.000 kg	Big bags	Reutilização	EMBRADER – Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda CNPJ: 24.919.600/0001-16	EMBRADER – Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda CNPJ: 14.754.595/0001-85	Rua José Luiz Lobato, 350, Del Rey – Formiga/MG
Tambores vazios de cola/solvente	Colagem de pneus	I	5 um	Depósito de resíduos	Aterro Classe I	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra – Lavras/MG
Outros resíduos perigosos	Geral (EPI, estopa, trapos, serragem contaminada)	I	30 kg	Bombonas	Aterro Classe I	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, Lavras/MG
Logo da CSAO	Limpeza da CSAO	I	Não mensurado	Fica na CSAO até o dia da limpeza e destinação	Aterro Classe I	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32	Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, Lavras/MG
Lodo da ETE	Limpeza da ETE	II A	Não mensurado	Fica na ETE até o dia da limpeza e destinação	Aterro sanitário Classe II A e II B	Lir Transportes Ltda (Rotomix) CNPJ: 03.330.423/0001-68	ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Arcos/MG CNPJ: 18.306.662/0001-50	Fazenda Nonô, Rod. MG 170, Km 228, Arcos/MG

Apresentamos a seguir a regularização ambiental das empresas destinatárias:



- Stangel Deipson de Carvalho ME, CNPJ 10.407.720/0001-20, Certidão de Dispensa de Licenciamento para a atividade “central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos”.
- Belpastic Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.262.548/0001-80, Licença Ambiental Simplificada –LAS/Cadastro – Certificado nº 2906, para a atividade de “moldagem de termoplástico não organoclorado”, com vencimento em 01/08/2032.
- Prefeitura Municipal de Arcos – Aterro Sanitário Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, Licença de operação em caráter corretivo – LOC nº 004/2019, para atividade de “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”, com vencimento em 08/03/2029.
- Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS nº 045/2019, para atividade de “estação de tratamento de esgoto sanitário”, com vencimento em 17/05/2029.
- Amanda Martins Teixeira ME, CNPJ 26.389.169/0001-79, Certidão de Dispensa de Licenciamento para a atividade de “central de recebimento, armazenamento temporário, triagem, transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos”.

5.3. Efluentes Atmosféricos

Os efluentes atmosféricos são provenientes da caldeira a lenha, processo de raspagem e escariação de pneus e descarregamento do silo de pó de borracha.

A caldeira existente no empreendimento possui na chaminé o equipamento Catafuligem instalado, destinado ao controle da emissão de fuligem de cinzas. O empreendimento possui também, exaustores para direcionamento do pó de borracha, proveniente da raspagem e escareação do pneu, para um silo. Esse silo fica localizado na parte exterior do galpão, em local impermeabilizado e enclausurado, a fim de evitar a dispersão de material particulado no momento da retirada do pó de borracha para destinação adequada

Foi apresentado o certificado de registro no IEF de nº 47489/2022, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m³ a 5.000 m³.

5.4. Ruídos e Vibrações

O ruído gerado no empreendimento é oriundo do maquinário utilizado no processo produtivo e trânsito de veículos.



Foi apresentado Relatório de medição de ruído, com resultados dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990.

Como medida mitigadora o empreendimento realizou o adensamento da cortina arbórea, realizando o plantio de 500 mudas no entorno da área diretamente afetada.

6. Controle Processual

Conforme prenunciado, trata-se do pedido de concessão de licença ambiental formulado pela empresa **Pontual Recapagem de Pneus - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ sob n. 12.481.521/0001-97, consistente no processo administrativo formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - **SLA sob n. 594/2023 (solicitação n. 2023.03.01.003.0002535)**, em 20/03/2023, perante a URA ASF.

Logo, busca-se regularizar a operação da atividade (e respectivos parâmetros) listada no seguinte código do anexo único Deliberação Normativa do Copam - DN n. 217, de 2017:

- **C-02-03-8** – recauchutagem de pneumáticos em uma área útil de 1,47ha.

Com base nos parâmetros declarados para a atividade, tem-se um potencial poluidor degradador médio (M) e porte grande (G), de modo que a **classe predominante resultante é a 4**, e a modalidade aplicável é o Licenciamento Ambiental Concomitante - **LAC01** (convencional), de acordo com as conjugações constantes nas tabelas de 01 a 05 do anexo único da DN n. 217, de 2017.

Salienta-se, ainda, que o presente licenciamento foi formalizado para a fase de operação em caráter corretivo, **LOC**, haja vista que a empresa havia iniciado suas atividades sem antes ter obtido a licença ambiental que pudesse respaldar esse funcionamento.

Portanto, ainda que a análise técnica do processo seja atribuída a URA ASF, cabe ao Copam, por meio de sua Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, apreciar e decidir sobre o mérito do pedido de licença, de acordo com a competência conferida no art. 14, III, “a”, da Lei Estadual n. 21.972, de 2016 (dispõe sobre o Sisema):



Art. 14 – O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;(Grifado)

A empresa está instalada em um imóvel rural situado na Rua Amélia Inês Peixoto, s/n., galpão 01, Boca da Mata de Cima, na zona rural do Município de Arcos-MG.

A propriedade está cadastrada no Incra sob n. 950.084.770.906-0, com uma área cartorial de 04,3319 ha, e matriculada sob n. 18.320, f. 01 do livro 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos-MG, de acordo com a certidão anexada no processo SLA n. 594/2023.

Consta na referida matrícula, a averbação sob AV.2-18320 (protocolo n. 46.377, em 31/07/2015), que trata do Termo de Responsabilidade e Conservação de Reserva Legal, datado de 03/07/2015, firmado entre a proprietária do imóvel à época (Actual Reformadora de Pneus Ltda., CNPJ n. 06.150.567/0001-20) e o Órgão ambiental competente (IEF). Por meio da averbação do aludido Termo, houve a demarcação de uma área de 00,86,64ha no interior do imóvel como Reserva Legal – RL, constituída por duas glebas denominadas “Reserva Legal - Gleba I”, com 0,77,25ha, e “Reserva Legal – II”, com 0,0939ha.

Ademais, nessa averbação foi transcrito que as áreas de Reserva Legal deverão ser mantidas isoladas, mediante cercamento, e preservadas, impedindo assim qualquer tipo de intervenção, para propiciar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à biodiversidade, e ao abrigo da fauna e flora nativas.

Atualmente, o imóvel rural pertence aos proprietários Maurício Afonso Dinamarco e Giana Rizzo Mudesto Dinarco (R.4-18320 – protocolo n. 48.117m de 07/04/2016 – registro da escritura pública de compra e venda), que anuíram com as instalações e operação da atividade da empresa Pontual Recapagem de Pneus Eireli, conforme manifestação juntada nos autos.



No dia 17/05/2022, a empresa foi autuada pela i. Polícia Militar de Meio Ambiente por operar sem licença e por não estar amparada por algum Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Órgão ambiental, sendo aplicada a penalidade de multa simples e determinada a paralisação de sua atividade mediante a apresentação de cronograma de desativação, considerando a inviabilidade de interrupção imediata no momento da vistoria, conforme consta no auto de infração n. 295705/2022 (doc. SEI n. 47240233).

Consequentemente, no dia 21/07/2022, a empresa protocolou o requerimento de assinatura de TAC nos autos do processo SEI n. 1370.01.0023382/2022-35, para que assim pudesse dar continuidade à operação de sua atividade até que obtivesse a regularização ambiental, com base no art. 32 do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018. Para proceder com a análise do pedido de TAC, foi necessário realizar uma nova vistoria à empresa, procedida em 11/07/2022, conforme exarado no auto de fiscalização n. 224142/2022 (doc. SEI n. 49498864). Em campo, foi verificado que a empresa realizava a captação de água subterrânea em poço tubular sem a devida outorga, fato que ensejou a lavratura do auto de infração n. 298661/2022 (doc. SEI n. 49499020).

Após a conclusão da análise do pedido de TAC, com a verificação de viabilidade técnica de sua assinatura (doc. SEI n. 49524216), foi celebrado o TAC/SUPRAM ASF – SEMAD n. 17/2022 (doc. SEI n. 49747914) em 15/07/2022, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 19/07/2022 (SEI n. 49932556). O TAC ASF n. 17/2022 foi assinado com validade inicial de doze meses, ou seja, até 15/07/2023, desde que a empresa compromissária cumprisse as obrigações assumidas no referido termo, dentre essas, a de formalizar o processo de licenciamento ambiental perante o Órgão competente, com espeque nas orientações institucionais da SEMAD definidas no Memorando Circular n. 07/2021/SEMAD/GAB (SEI n. 33505046) e Memorando Circular n. 09/2021/SEMAD/GAB (SEI n. 33570312), que tratam sobre os novos procedimentos quanto aos Termos de Ajustamento de Conduta.

Todavia, constatou-se posteriormente que a empresa perdeu o prazo para solicitar a prorrogação dos efeitos do referido termo, de modo que Órgão, além de indeferir o pedido pela intempestividade, também procedeu com a análise de cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC, por meio do Despacho n. 132/2023/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (SEI n. 72427196). Da análise, apurou-se que a empresa deixou de atender algumas obrigações pactuadas no termo, o que também resultou na autuação administrativa.



No dia 25/08/2023, a empresa solicitou a assinatura de um novo TAC lastreado em uma proposta de ganho ambiental (SEI n. 72190051, processo n. 1370.01.0039681/2023-48), ou seja, não como mera postergação do termo anterior, mas para estabelecer medidas mais efetivas e restritivas que possam conduzir a um melhor cenário ambiental, consoante as orientações e requisitos expostos no Parecer da AGE n. 15.814, de 2016. Em vista disso, após uma detida análise da equipe de regularização do Órgão, houve o deferimento para assinatura de um novo termo, consubstanciado no TAC 16/2023 – SEMAD/SUPRAM ASF (SEI n. 47491098), celebrado no dia 18/10/2023 – data de início de sua vigência de doze meses –, com a imposição de novas obrigações a serem atendidas pela compromissária, sobretudo, aquela relativa ao ganho ambiental.

Esclarece-se que a proposta de ganho ambiental abrange a recuperação de uma área de 800m² no interior da propriedade, para além das áreas de APP e Reserva Legal existente no imóvel rural. Essa *“área é caracterizada pela presença de espécies invasoras e exóticas, sendo essas eucalipto e leucena*, de modo que não há indivíduos arbóreos nativos nesse espaço. Portanto, a empresa assumiu o compromisso de reflorestar a aludida área no âmbito do TAC, por meio de cronograma físico que apresenta as etapas de cada atividade, desde a remoção de espécies invasoras do local ao plantio, adubação, replantio e monitoramento. Essa proposta também será condicionada no presente parecer, como medida de controle e acompanhamento do que fora assumido pelo empreendedor. Não obstante, considerando que a assinatura do TAC/ASF/16/2023 e o acompanhamento de seu cumprimento se dá no bojo do processo SEI n. 1370.01.0039681/2023-48, a avaliação do atendimento às demais obrigações será realizada pelo Órgão ambiental oportunamente, haja vista que os prazos para atendimento ainda se encontram em aberto até o encerramento deste expediente.

Registre-se, no entanto, que ante a constatação de descumprimento do TAC, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, como a lavratura da respectiva autuação administrativa, bem ainda o encaminhamento desse termo à Advocacia Geral do Estado – AGE para o devido controle de legalidade sobre a execução das medidas ali consignadas, além das multas cominadas.

O empreendimento foi vistoriado novamente em 22/08/2023, para a instrução do processo de licenciamento, consoante auto de fiscalização n. 238259/2023. Na ocasião a empresa foi autuada por operar sem licença ambiental (auto de infração n. 320506/2023), considerando que o TAC/ASF/17/2022 se encontrava com sua validade expirada na data da fiscalização. Desta forma, destaca-se que para o deferimento da licença ambiental foi procedida a devida vistoria no empreendimento, em atendimento ao art. 9º, III, §3º, do Decreto Estadual n. 48.036/2020, que



regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal n. 13.874, de 2019, que tratam da liberdade econômica, assim como considerando o trazido pelo art. 4º, II, "n", da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam n. 3.063, de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Embora o empreendedor tenha instruído o requerimento de licença com a documentação básica relacionada no SLA para fins de formalização do processo administrativo, houve a necessidade de solicitar informações complementares para prosseguir com a análise do feito, especialmente, após a avaliação dos estudos e vistoria em campo, que possibilitou levantar novos elementos que deveriam ser esclarecidos pela empresa, com base no art. 23 do Decreto n. 47.383, de 2018.

Para tanto, foram prestadas as devidas informações complementares pelo empreendedor, consideradas satisfatórias para fins de conclusão da análise, de acordo com a avaliação da área técnica. Porquanto, verifica-se que o processo está devidamente instruído com as informações suficientes para confecção do presente parecer, de modo a se destacar alguns dos documentos acostados nos autos.

Constata-se que houve o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente ao recolhimento das taxas de expediente do presente licenciamento ambiental, como condição indispensável para a formalização do processo administrativo, conforme a Lei Estadual n. 22.796, de 2017 (Lei de Taxas), que atualizou a Lei Estadual n. 6.763, de 1975, e consoante a Instrução de Serviço Sisema n. 06, de 2019, que dispõe sobre procedimentos para análise, acompanhamento e conclusão, no âmbito interno do Sisema, das solicitações realizadas por meio do novo Sistema de Licenciamento Ambiental.

Outrossim, constam nos autos as publicações de praxe, em atendimento às disposições do art. 10, §1º, da Lei 6.938, de 1981 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), a DN Copam n. 225, de 2018, os termos da Instrução de Serviço SISEMA n. 06, de 2020, e, especialmente, para garantia do princípio da publicidade constitucionalmente assegurado no art. 37, *caput*, da CF, de 1988.

Ressai do CADU/SLA Ecossistemas, o contrato social da empresa que delimita os legitimados/administradores da empresa habilitados para representá-la, conforme a cláusula sexta do documento constitutivo e nos termos do art. 1.060 e seguintes, da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil).

Consta nos autos a Declaração de Conformidade Ambiental emitida pelo Municípios de Arcos, face às normas administrativas que tratam do uso e ocupação

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 27 de 39
---	--	---

do solo, em atendimento ao art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237, de 1997, e o art. 18 do Decreto n. 47.383, de 2018.

O processo de licenciamento está instruído com os estudos ambientais Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, além de ter sido apresentado o estudo de prospecção espeleológica, que demonstra não haver ocorrência de cavidades naturais e/ou feições exo ou endocársticas no entorno do empreendimento (ADA e área de influência).

Salienta-se que os estudos apresentados nos autos foram elaborados por profissionais devidamente credenciados em seus respectivos conselhos de classe, conforme atestam as Anotações de Responsabilidade Técnica instruídas no feito. Para além disso, foram apresentados os certificados de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa – CTF AIDA do Ibama daqueles responsáveis pelos estudos ambientais instruídos no licenciamento, em observância a Resolução do Conama n. 01, de 1988, a Lei n. 6.938, de 1981, e a IN Ibama n. 12, de 2021.

Verifica-se que a empresa Pontual Recapagem de Pneus Eireli possui o certificado de regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF APP do Ibama, de modo que deverá mantê-lo vigente, conforme preconiza a Instrução Normativa do Ibama n. 13, de 2021, art. 17 da Lei Federal n. 6.938, de 1981, e Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam n. 2.805, de 2019.

Segundo avaliado pelos fiscais em campo, não existe ponto de abastecimento ou posto de combustíveis no interior do empreendimento, logo, não há estruturas previstas na Resolução do Conama n. 273, de 2000, e na DN Copam n. 108, de 2007.

A empresa elaborou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, considerando o que dispõe os artigos 13, I, “f” e 20, I, ambos da Lei 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devidamente conferido pela área técnica do Órgão ambiental. Ademais, uma via do PGRS também foi protocolada no Município de Arcos-MG, em atendimento ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, da Lei retro.

No tocante ao recurso hídrico, foi avaliado pela área técnica que a empresa se utiliza da captação de água subterrânea de um poço tubular existente na propriedade, cujo uso é voltado ao consumo humano, industrial e limpeza das instalações da empresa. Essa captação foi regularizada no bojo do processo administrativo n. 24530/2022, por meio do qual foi concedida a portaria de outorga de uso das águas públicas n. 1208505, publicada no Diário Oficial no dia 23/11/2022.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 28 de 39
---	---	--

Verifica-se, portanto, que essa captação detém correlação direta com as atividades do empreendimento, o que atrai a vinculação desse processo acessório de outorga com o presente licenciamento ambiental, logo, o prazo de validade da portaria deve acompanhar a vigência da pretensa licença ambiental, por força do art. 9º, §1º, da Portaria Igam n. 48, de 2019.

Ressalta-se que foi avaliado tecnicamente que não há a incidência do critério locacional de enquadramento para “localização prevista em área de drenagem à montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial”, bem ainda foi averiguado pela área técnica que não se trata de empreendimento implantado em bacia de manancial, logo, observadas as disposições do art. 30 da Deliberação Normativa Conjunta Copam-CERH n. 8, de 21 de novembro de 2022, e art. 4º, II, da Lei Estadual n. 10.793, de 02 de julho de 1992.

Por outro lado, como sobredito, o terreno de matrícula 18.320 possui uma área total de 4,3320ha, e, por ser caracterizado como imóvel rural, foi apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob n. MG-3104205-DEF0.A15B.874D.4FF2.939A.203C.ADC1.2F7B, nos termos da Instrução de Serviço Semad/IEF n. 01, de 2014, e respectivo Adendo, bem como pelo disposto na Lei 12.651, de 2012, com as modificações/atualizações da Lei Federal n. 13.295, de 2016, assim como pela Lei Estadual 20.922, de 2013, e Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente (MMA) n. 02, de 2014.

Nesse sentido, com a constatação da necessidade do CAR, foi procedida a conferência da conformidade dos dados apresentados, sendo que esta informação consta do parecer único com a aprovação da área, nos termos do item 5.7 da Instrução de Serviço Semad/IEF n. 01, de 2014, e procedidas as conferências e lançamentos no módulo do CAR, considerando também o que dispõe atualmente o art. 10 da Resolução Conjunta Semad/IEF n. 3.132, de 2022.

Em outro viés, foi certificado pela Coordenação de Análise Técnica – CAT sobre a situação das áreas protetivas referentes aos imóveis, e que dispõe de *status* de obrigações *propter rem*, isto é, próprias do bem, como com relação à Reserva Legal cuja integridade necessita ser demonstrada e assegurada, consoante a Lei Estadual n. 20.922, de 2013, e a Lei Federal n. 12.651, de 2012.

Sabe-se que foi firmado junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, o Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal datado de 17/01/2013, perfazendo um total de 0,8664 ha, não inferior a 20% sobre a área total do imóvel, conforme estabelecido na Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. A Reserva Legal é constituída por duas glebas (Reserva Legal I e Reserva



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF

PU nº 594/2023

Data: 05/02/2024

Pág. 29 de 39

Legal II), de modo que foi solicitado ao empreendimento a apresentação de um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA voltado à recuperação da Reserva Legal - Gleba 02, devido ao significativo nível de antropização, ante a presença predominante de “Leucena” e pastagem exótica. Portanto, é condicionado neste parecer a execução do PRADA, com o plantio de mudas nativas e seu monitoramento, conforme o cronograma físico apresentado e aprovado pela área técnica da URA ASF.

Segundo avaliado pela área técnica, a Área de Preservação Permanente - APP possui um total de 0,3036ha e está relacionada à área contígua ao recurso hídrico superficial existente no empreendimento, encontrando-se em sua predominância preservada e cercada.

Em outro giro, esclarece-se que o empreendimento está condicionado a apresentação as DMR aplicáveis no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, conforme, art. 4º, *caput* e §1º, I, II, e III, e art. 7º, ambos da Deliberação Normativa n. 232/2019 do COPAM.

Conforme noticiado neste parecer, a empresa sofreu algumas autuações em virtude do cometimento de infrações administrativas ambientais, notadamente, aquelas que ensejaram a lavratura dos autos de infração indicados no Relatório de Autos de Infração do Sistema CAP, conforme a seguir:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Relatório de Autos de Infração					
Autuado : PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI		Relatório Emitido em : 02/02/2024					
CPF/CNPJ : 12.481.521/0001-97 Outro Doc. : Endereço: Amélia Inês Peixoto Bairro : Boca da Mata de Cima CEP : 35588000 Caixa Postal : 40 Telefones : 3733515170 Município : ARCOS / MG							
SEMA-D	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	295705-2022	07/06/2022	17/05/2022	15	754362/22	R\$ 107.331,75	NÃO
	Situação do Débito : Em Aberto				Qtde de Parcelas Quitadas :	0	
	Situação do Plano		Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente		1	0		1	R\$ 107.331,75	
SEMA-D	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	298661-2022	12/08/2022	11/07/2022	11	758528/22	R\$ 22.756,24	NÃO
	Situação do Débito : Em Aberto				Qtde de Parcelas Quitadas :	0	
	Situação do Plano		Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente		1	0		1	R\$ 22.756,24	
SEMA-D	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	320506-2023	11/09/2023	22/08/2023	13	784943/23	R\$ 0,00	AGUARDANDO
	Situação do Débito :				Qtde de Parcelas Quitadas :	0	

Segundo informado pela CAINF ASF (manifestação anexada no SLA), as defesas apresentadas nos aludidos processos de autos de infração ainda serão analisadas, logo, as penalidades aplicadas por meio desses autos não estão

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 30 de 39
---	--	---

consolidadas para fins de definitividade das sanções. Em vista disso, não se aplica o fator redutor do prazo de validade da licença ambiental, previsto no art. 32, §4º, do Decreto n. 47.383, de 2018. Portanto, a LOC conterá o prazo de 10(dez) anos de vigência.

Ante as razões expostas, do ponto de vista processual, pugna pelo deferimento do requerimento de licença ambiental para a fase de LOC, desde que observadas as medidas de controle e as condicionantes impostas neste parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da FEAM Alto São Francisco sugere o deferimento desta **Licença Ambiental Concomitante – LAC 02 para a fase de Licença de Operação Corretiva - LOC** em favor do empreendimento Pontual Recapagem de Pneus - Eireli, para a atividade de “recauchutagem de pneumáticos”, descrita no código C-02-03-8 da DN Copam n. 217, de 2017, no município de Arcos-MG, por um **prazo de 10 (dez) anos**, do processo administrativo **SLA n.º 594/2023**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 31 de 39
---	--	---

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença.
03	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos, inclusive no que diz respeito às devoluções das embalagens de agrotóxicos (defensivos agrícolas) em atendimento a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).	Durante a vigência da Licença.
04	Executar o PRADA apresentado, para gleba 02 de Reserva legal, conforme cronograma	O prazo para a apresentação do



	de execução entregue e aprovado pelo Órgão ambiental. Realizar o monitoramento da área objeto do PRADA e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico georreferenciado, a fim de comprovar sua efetiva recomposição. A frequência, nos primeiros 3 anos, <u>deve ser semestral</u> e nos anos subsequentes, anual. Os relatórios devem ser instruídos da ART do responsável técnico pela elaboração e conter informações sobre o desenvolvimento das mudas e a adoção dos tratos culturais. OBS.: O PRADA deverá ser executado até a aprovação pelo Órgão ambiental da relocação de Reserva Legal.	primeiro relatório deve ser de 30 dias após o plantio, conforme cronograma proposto e depois, respeitar a frequência proposta na descrição da condicionante.
05	Executar o PRADA apresentado para recuperação da área proposta como “ganho ambiental” no TAC nº 16/2023, conforme cronograma de execução. Apresentar, semestralmente, relatório técnico descritivo e fotográfico da área, a fim de comprovar sua efetiva recomposição, considerando aspectos como: sobrevivência do plantio, presença de serapilheira, abundância e frequência de espécies vegetais, regeneração natural – presença qualitativamente de plântulas -, outras intervenções positivas e/ou negativas na área do plantio. O referido relatório deverá estar acompanhado da ART do responsável técnico por sua elaboração.	Durante a vigência da licença
06	Prosseguir com a execução do PRADA apresentado ao Órgão ambiental nos autos do processo n. 1370.01.0039681/2023-48, enquanto proposta de ganho ambiental estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 16-SEMAD/SUPRAM ASF (SEI n. 74547967), cujas obrigações foram	No prazo estabelecido no cronograma físico do PRADA (processo SEI n. 13470.01.0039681/2023-48).



	assumidas pela empresa compromissária Pontual Recapagem de Pneus Eireli em 18/10/2023. A empresa deverá observar todas as etapas e atividades estabelecidas no cronograma físico do PRADA, especialmente, nos prazos ali consignados.	
07	Cercar toda a área proposta como ganho ambiental (Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 16-SEMAD/SUPRAM ASF - SEI n. 74547967), mencionada na condicionante n. 06 deste parecer, para que seja isolada e favoreça o desenvolvimento dos indivíduos que estão sendo plantados no local. Além da cerca, também deve ser instalada a placa com a informação de que se trata de uma área verde que deverá ser preservada e conservada, não podendo haver intervenções, salvo autorização do Órgão ambiental, enquanto objeto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Comprovar a adoção dessas ações mediante apresentação de relatório fotográfico.	90 (noventa) dias.
08	Apresentar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Preservação de Área Verde com fins de recuperação de área proposta como ganho ambiental, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, para a devida juntada nos autos do processo SEI n. <u>2090.01.0003065/2024-51</u>.	60 dias, após disponibilização do Termo pela URA-ASF à empresa compromissária.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF

PU nº 594/2023

Data: 05/02/2024

Pág. 34 de 39

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
---------------------	-----------	-----------------------



Na Entrada e na Saída da Caixa de Separação de Água e Óleo*	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
---	---	-----------------------

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da CSAO (efluente bruto): antes do sistema de tratamento. Saída da CSAO (efluente tratado): antes do lançamento no sumidouro.

Relatórios: Enviar semestralmente à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 36 de 39
	Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam	
	Diretoria de Gestão Regional - DGR	
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
									(tonelada/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

- Outras (especificar)

- Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF	PU nº 594/2023 Data: 05/02/2024 Pág. 37 de 39
---	--	---

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenhas, cavacos e resíduos	Material particulado, Nox e SOx corrigidos a 8% de O2 conforme tabela I-D da DN 187/2013.	A cada seis meses

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Mínimo de 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. A medição ambiental deverá ser por laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, o relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF

PU nº 594/2023

Data: 05/02/2024

Pág. 38 de 39

responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990.

Anexo III

Relatório fotográfico do empreendimento PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF

PU nº 594/2023

Data: 05/02/2024

Pág. 39 de 39

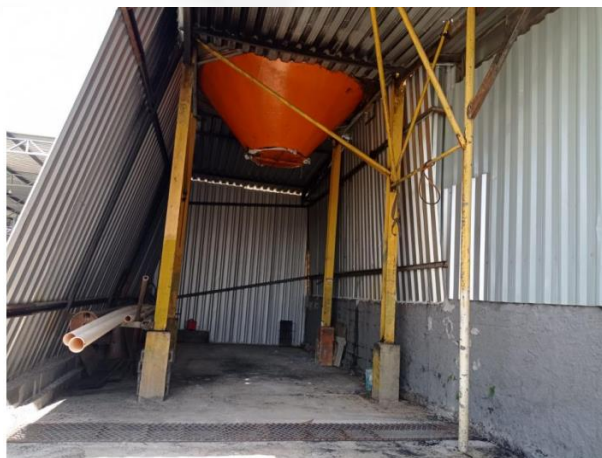


Foto 01: Silo do pó de borracha



Foto 02: Caldeira



Foto 03: Bacia de contenção do compressor



Foto 04: Armazenamento de resíduos